

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA SMDE Nº 003/2022**Edição: 6457 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 16/02/2022
SMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**PORTARIA SMDE Nº 003/2022***Institui o Comitê de Integridade para execução do Plano de Integridade no âmbito da SMDE.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 45 da Lei nº 11.065/2017, em consonância com o Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico instituído pela Portaria SMDE 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Integridade para elaboração do Plano de Integridade, que tem como objetivo elaborar, implementar e coordenar o Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SMDE.

Art. 2º – O Comitê de Integridade terá as seguintes atribuições:

- I – realizar estudo diagnóstico da atual estrutura de governança, riscos e controles da SMDE;
- II – sugerir medidas de caráter normativo e administrativo, com a finalidade de aperfeiçoar o sistema de governança da autarquia;
- III – desenvolver o Plano de Integridade da SMDE.

Art. 3º – O Comitê de Integridade será composto pelas seguintes unidades e representantes da SMDE:

- I – Assessoria Jurídica SMDE- Stephanie Diniz Estanislau- BM – 106.102-8, que o coordenará;
- II – Gabinete SMDE - Carolina Moreira Valeriano – BM 114.644-9;
- III – SUAIE - Helton Reis de Castro- BM 44829-3.
- IV – SUAIE- Maraíza Chaiane Costa da Cruz Silva BM 130.908-9;
- V – SUTE - Rebeca Pontello Pertence, BM-100.414-8;
- VI – PROCON- Ana Luiza Coutinho de Souza Andrade- BM 122307-9;

Parágrafo único – O coordenador do Comitê de Integridade poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º – O Comitê de Integridade apresentará o Plano de Integridade ao Comitê de Gestão Estratégica da SMDE.

Art. 5º – A participação no Comitê de Integridade é considerada prestação de serviço de caráter relevante e não remunerado.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

[← Voltar](#)